



Rede de Pesquisa Empírica em Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral, para viabilizar o disposto no artigo 16, a, do Estatuto Social da Rede de Estudos Empíricos em Direito, aprovado em 30 de março de 2015, torna público o presente edital para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da REED para o biênio 2021-2023.

I – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Artigo 1º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria Executiva, e tem como objetivo a eleição de membros para desempenhar as funções dos seguintes órgãos de administração do instituto REED:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A comunicação com a comissão eleitoral deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico reed.pesquisa@gmail.com.

Artigo 2º. As candidaturas serão apresentadas por meio de chapas, que devem atender aos seguintes requisitos quando de sua estruturação:

- c) Apresentar de 1 (um) a 5 (cinco) candidatos para desempenhar as funções da Diretoria Executiva;
- d) Apresentar de 2 (dois) a 3 (três) candidatos para desempenhar as funções do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os candidatos às posições do Conselho Fiscal não podem concorrer simultaneamente para outros cargos nos órgãos de administração do instituto REED.

Artigo 3º. São elegíveis e aptos a votar, conforme artigos 7º e 10 do Estatuto Social, todos os associados instituidores e associados efetivos da Rede de Estudos Empíricos em Direito, assim definidos como:

- a) Associados instituidores: responsáveis pela constituição e desenvolvimento das atividades do instituto REED, ou aqueles que forem assim designados por Assembleia Geral;
- b) Associados efetivos: responsáveis pela manutenção e desenvolvimento das atividades do instituto REED.

Parágrafo primeiro: Associados instituidores e efetivos só estão aptos a votar e serem votados se estiverem em dia com suas obrigações de associado junto ao Instituto REED.

Parágrafo segundo: Conforme teor do artigo 23 do Estatuto Social, também são elegíveis para as funções do Conselho Fiscal pessoas que não sejam associadas ao instituto REED.

Parágrafo terceiro: Os associados colaboradores, que auxiliam financeiramente nas atividades do instituto, não podem integrar chapas e não têm direito a voto.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas por meio de plataforma indicada por esta Comissão Eleitoral aos associados elegíveis, devendo ser feitas impreterivelmente até o dia 11 de outubro de 2021. O registro da chapa deverá ser feito contendo seu nome e indicação dos candidatos a ocupar cada um dos órgãos administrativos supramencionados e endereço eletrônico de todos os seus integrantes.

Artigo 5º. A Comissão Eleitoral verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo presente edital e informará por e-mail, no dia 14 de outubro de 2021, a relação de chapas homologadas.

Parágrafo primeiro: As chapas não homologadas poderão apresentar por e-mail, até o dia 19 de outubro de 2021, recurso a esta Comissão Eleitoral.

Parágrafo segundo: A Comissão Eleitoral analisará os recursos e, em sendo o caso, publicará nova lista contendo as chapas homologadas para disputa até o dia 27 de outubro de 2021.

II – DAS ELEIÇÕES

Artigo 6º. A votação será realizada por meio de plataforma eletrônica, informada por e-mail, entre os dias 03 a 05 de novembro de 2021.

Artigo 7º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, devendo esse resultado ser obrigatoriamente homologado em posterior Assembleia Geral, desde já convocada, para o dia 12 de novembro de 2021.

Artigo 8º. Não havendo mais de uma chapa homologada, cabe à Comissão Eleitoral dispensar a votação e apresentar os nomes de tais candidatos para eleição diretamente na Assembleia Geral.

Parágrafo único: Em caso de a Assembleia Geral não homologar a chapa única apresentada, a Comissão Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias úteis subseqüentes, receberá a inscrição de novas composições, que não poderão ser iguais àquelas não homologadas, e uma nova Assembleia Geral deverá ser convocada para sua homologação.

III – DA POSSE

Artigo 9º. A posse da chapa eleita será no dia da Assembleia Geral, que homologa o resultado das eleições ora convocadas, sendo que o mandato da gestão se iniciará com o encerramento do mandato da atual, no dia 15 de dezembro de 2021.

São Paulo, 30 de setembro de 2021

PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I - Cronograma das Eleições REED 2021/2023

Encerramento do prazo de inscrição das chapas	11 de outubro de 2021
Divulgação das chapas homologadas	14 de outubro de 2021
Encerramento do prazo para interposição de recursos	19 de outubro de 2021
Divulgação da lista definitiva de chapas inscritas	27 de outubro de 2021
Período eleitoral	De 03 a 05 de novembro de 2021
Data da Assembleia Geral que homologará o resultado	12 de novembro de 2021
Início do mandato da nova diretoria eleita	15 de dezembro de 2021